



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.467/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$20.243,19** (vinte mil e duzentos e quarenta e três reais e dezenove centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETÁRIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2043		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.11	108	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	793	R\$ 12.853,85
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI		
08.241.0008.2086		INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA E OUTRAS OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA		
3.3.90.30	163	Material de Consumo	802	R\$ 1.835,25
08.241.0008.2057		MANUTENCAO DOS DIREITOS DO IDOSO		
3.3.90.30	157	Material de Consumo	801	R\$ 496,29
08.241.0008.2098		VIAJA MAIS 60 FASE 2		



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

3.3.90.30	358	Material de Consumo	808	R\$ 4.564,08
08.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
08.244.0008.2095		ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA MULHER – CUSTEIO		
3.3.90.30	166	Material de Consumo	810	R\$ 493,72
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 20.243,19

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00810 - ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA MULHER.	R\$ 493,72
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00793 – PROCAD SUAS	R\$ 12.351,03
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00802 – INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA E OUTRAS	R\$ 1.835,25
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00801 – VIAJA MAIS 60 FASE I.	R\$ 41,03
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00808 – INCENTIVO VIAJA MAIS 60 FASE 2	R\$ 4.564,08
Superávit Financeiro –00801 – VIAJA MAIS 60 FASE I.	R\$ 455,26
Superávit Financeiro –00793 – PROCAD SUAS.	R\$ 502,82
TOTAL	R\$ 20.243,19

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de novembro de 2025.

Claudio Covre
Prefeito Municipal

Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP
Edição nº. 3402
Data: 07/11/2025
Código Identificador:54D6A71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.467/2025

DECRETO N° 2.467/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **RS20.243,19 (vinte mil e duzentos e quarenta e três reais e dezenove centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:**

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0008.2043		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.11	108	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	793	RS 12.853,85
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI		
08.241.0008.2086		INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA E OUTRAS OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA		
3.3.90.30	163	Material de Consumo	802	RS 1.835,25
08.241.0008.2057		MANUTENCAO DOS DIREITOS DO IDOSO		
3.3.90.30	157	Material de Consumo	801	RS 496,29
08.241.0008.2098		VIAJA MAIS 60 FASE 2		
3.3.90.30	358	Material de Consumo	808	RS 4.564,08
08.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
08.244.0008.2095		ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA MULHER – CUSTEIO		
3.3.90.30	166	Material de Consumo	810	RS 493,72
TOTAL SUPLEMENTAR				RS 20.243,19

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00810 - ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA MULHER.	RS 493,72
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00793 – PROCAD SUAS	RS 12.351,03
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00802 – INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA E OUTRAS	RS 1.835,25
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00801 – VIAJA MAIS 60 FASE I.	RS 41,03
Tendência de Excesso de arrecadação 2025 –00808 – INCENTIVO VIAJA MAIS 60 FASE 2	RS 4.564,08
Superávit Financeiro –00801 – VIAJA MAIS 60 FASE I.	RS 455,26
Superávit Financeiro –00793 – PROCAD SUAS.	RS 502,82
TOTAL	RS 20.243,19

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e reduzir das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 06 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:54D6A71F

Matrícula publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2025. Edição 3402.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>